produção de efeitos a 25 de junho de 2018, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Higiene e Limpeza Urbana, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 09 de março de 2018; no jornal "Correio da Manhã", de 12 de março de 2018; na Bolsa de Emprego Público (Código n.º OE201803/0290), de 13 de março de 2018;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que a candidata Patrícia Mafalda de Araújo França Pereira reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Higiene e Limpeza Urbana, sendo a candidata que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 18/06/2018, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo:

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Patrícia Mafalda de Araújo França Pereira, candidata admitida no âmbito do procedimento suprarreferido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que a candidata é designada encontra-se previsto na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2017 e não se encontra provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 25 de junho de 2018.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Sintra, 26 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, Dr. Basílio Horta.

ANEXO

Nota Curricular

Nome — Patrícia Mafalda de Araújo França Pereira.

Data de nascimento — 18 de janeiro de 1965.

Habilitações — Licenciatura em Arquitetura Paisagista, pela Universidade de Evora, 1990, com média final de 13 valores.

Categoria — Técnico Superior (área funcional de Arquitetura Paisagista) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício efetivo de funções dirigentes em cargos da Administração Pública e/ou no exercício de funções técnicas na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De setembro de 2010 a novembro de 2011 — Chefe da Divisão

de Ambiente e Espaços Verdes — Câmara Municipal de Alcochete; Desde novembro de 2017 — Chefe da Divisão de Gestão de Higiene e Limpeza Urbana, em regime de substituição — Câmara Municipal

Formação Profissional mais relevante:

Workshops: "Projetos de Arquitetura Paisagista" e "Planeamento e Gestão de Espaços Verdes'

Ação "Munisigweb"

Ação "Excel Avançado"

Curso "Sistemas de Rega/Projeto Rega para Espaços Verdes"

Curso "Sensibilização ao Regime da Avaliação do Desempenho" Curso "Informação Geográfica Aplicada ao Município"

Ciclo "Coisas d'árvores"

Workshop "Que podas no concelho de Sintra"

Curso "Reengenharia de Processos"

Curso "Integração do SIADAP na Gestão do Desempenho"

Ação "Como medir e avaliar a qualidade e outros intangíveis"

Curso "Coaching para Dirigentes"

Ação "Eficiência Energética, Certificação Energética — Requisitos de Manutenção'

Seminário "Reabilitação Urbana Sustentável"

Ação "Munisigweb"

Workshop "Boas práticas de manutenção de equipamentos de jardinagem"

Seminário "CCP — As alterações ao Código dos contratos Públicos" Ação "SIADAP para novos avaliadores — serviços municipais".»

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 3--AID/2017, de 28 de novembro.

5 de julho de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Dr. a Maria de Jesus Camões Coias Gomes.

311491505

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso (extrato) n.º 10287/2018

Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, nos termos do meu despacho n.º 18/RH/2018, de 30 de maio de 2018, referente a procedimentos concursais comuns abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por publicação de aviso na página eletrónica institucional do Município de Tábua e na Bolsa de Emprego Público, a 13 de abril de 2018, para celebração de contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado), para ocupação de vários postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua, e após conclusão da fase de negociação a que alude o art.º 38.º, da LTFP (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes candidatos:

Com efeitos a 1 de junho de 2018:

Na carreira especial de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática, do Grau 1, Nível 2, com a remuneração mensal de 1.647,74€ (mil, seiscentos e quarenta e sete euros, e setenta e quatro cêntimos), correspondente ao índice 480, escalão 1, da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira especial de Especialista de Informática, que por integração das carreiras subsistentes e cargos, carreiras e categorias não revistas, na tabela remuneratória única, por força do art.º 5.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, se situa entre os níveis 23 e 24, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — José Manuel Duarte Calado;

Na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal de 1.201,48€ (mil, duzentos e um euros, e quarenta e oito cêntimos), correspondente à posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na área de:

Administração Finanças: Flávio André Pais Fonseca;

Ciências da Comunicação: Sofia Isabel Macedo Andrade Napoleão; Direito: Inês Rodrigues Gonçalves;

Economia: Nádia Andreia Soares dos Santos;

Gestão: Susana Margarida Macedo Mendes;

Serviço Social: Sandra Cristina Antunes Rodrigues Pais Nunes e Sónia Cristina da Conceição Silva Marques.

Na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais (Proteção Civil), com a remuneração mensal de 580,00€ (quinhentos e oitenta euros), correspondente à posição 1 da categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro: João Manuel de Oliveira Marques.

Com efeitos a 1 de agosto de 2018, na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, com a remuneração mensal de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros, e treze cêntimos), correspondente à posição 1 da categoria de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro: Maria João Simões Soares Duarte Calado.

Mais se faz público que, todos os trabalhadores supra referidos ficam isentos do cumprimento do período experimental, por aplicação do artº 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

29 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*

311483673

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Edital n.º 694/2018

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra torna público:

Torna público, de acordo com o estipulado na alínea *q*) do n.º 1, do artigo 25.º, e no disposto do artigo 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, que a Assembleia Municipal de Vale de Cambra, em sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2018, mediante proposta da Câmara Municipal de Vale de Cambra, aprovada em sua reunião ordinária de 22 de maio de 2018, deliberou por unanimidade dos vinte e oito membros, aprovar a proposta da Câmara relativa à desafetação do domínio público para o domínio privado do município, de um trato de terreno com a área de 77,50 m², correspondente à área sobrante da parcela 111, da planta parcelar dos terrenos para a obra "Parque da Cidade Dr. Eduardo Coelho", sito na União das Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, no sitio eletrónico deste Município — www.cm-valedecambra.pt e na 2.ª série do *Diário da República*.

10 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

311494673

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10288/2018

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público nos termos da alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por meu despacho de 2018.05.11, deferi o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Assistente Operacional com a função de Mecânico deste Município, Armando José Carvalho de Sá, com efeitos ao dia 22 de junho de 2018.

22 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*. 311530799

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 10289/2018

Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de cinquenta postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2018, se encontra afixada nos lugares de estilo do município, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica (www.cm-viladoconde.pt).

No âmbito do exercício do direito de participação os candidatos no prazo de 10 dias úteis desde a data do presente publicação podem dizer por escrito o que lhe oferecer sobre a decisão, nos termos do disposto n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria supra citada.

18 de julho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz*, Dr.^a 311518121

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Regulamento n.º 485/2018

Regulamento do serviço de abastecimento público de água

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos/às utilizadores/as constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete, no caso concreto, ao Município de Vila do Porto.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações do Município de Vila do Porto e dos/as utilizadores/ as no seu relacionamento, assumindo esse regulamento a função de principal instrumento regulador desse relacionamento. Os contratos abrangidos pelo diploma legal supra mencionado correspondem, no seu conteúdo, a verdadeiros contratos de adesão celebrados entre a entidade prestadora do serviço e os/as utilizadores/as, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Pela importância mencionada, o presente regulamento deve conter, de forma clara e objetiva, não só o conteúdo, mas também o modo de exercício dos deveres e direitos que assistem aos/às utilizadores/as. Desta forma, não só é possível garantir uma correta informação aos/às utilizadores/as, como também é assegurada a necessária transparência nas relações contratualmente estabelecidas neste tipo de contratos.

Por outro lado, em contraponto ao princípio da proteção e informação do/a utilizador/a, bem como ao princípio da garantia de prestação de um serviço de qualidade, importa assegurar, não só a sustentabilidade económico-financeira, como também o bom funcionamento das infraestruturas e de todas as operações inerentes ao funcionamento do sistema.

Em cumprimento de uma exigência estabelecida no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, e a Portaria n.º 93/2011, de 28 de novembro, vieram definir o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem estar previstas.

Para além disso, recai sobre a ERSARA — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores — instituída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 05 de março, a regulamentação da conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos e da atividade das Entidades Gestoras, de forma a garantir, quer a qualidade do serviço prestado aos/às utilizadores/as, quer a sustentabilidade económico-financeira da prestação desses serviços.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos/as utilizadores/as, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres, o que se procurou fazer, seguindo de perto as orientações recomendadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA).

O tarifário criado ao abrigo do presente Regulamento cumpre na generalidade a Recomendação Tarifária n.º 1/2015, de 22 de outubro.

Através do presente regulamento, procurou o Município de Vila do Porto garantir, de forma efetiva, a prestação de um serviço de elevado nível de qualidade ao menor custo possível para os seus/uas utilizadores/as, não descurando, em nenhuma circunstância, tratar-se de um serviço público de caráter estrutural, essencial ao bem-estar, à saúde pública e à segurança coletiva da população, às atividades económicas e à proteção do ambiente.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do estabelecido nas alíneas b), e) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas e), k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e decorrido o período de discussão pública, nos prazos e termos previstos no artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sem propostas por parte dos munícipes, a Câmara Municipal de Vila do Porto em reunião de 30 de maio de 2018, e a Assembleia Municipal de Vila do Porto, em sessão de 29 de junho de 2018, aprovaram o presente regulamento.